



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 555/87

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS CRIADOS
PELAS PELAS LEIS MUNICIPAIS N°S 397/83 DE
25.03.83 e de VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA
CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N° 240/77 de
27 DE MARÇO DE 1977 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AS.

ZEFERINO TRANQUILO ZOTTIS, Vice-Prefeito Municipal em
exercício de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados os Vencimentos dos cargos
criados pelas Leis Municipais N°s 397/83 de 25 de março de 1983 e
do valor da Função Gratificada criada pela Lei Municipal nº 240/77
de 27 de março de 1977, a partir de primeiro de maio de 1987 por
mês.

- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO..... CZ\$ 10.000,00
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO..... CZ\$ 10.000,00
- VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA CRIADA PELA LEI MUNI
CIPAL N° 240/77 de 27/03/77..... CZ\$ 4.000,00

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão
por conta de Dotação Orçamentárias Própria.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS
aos 02 dias do mês de junho de 1987.

Prefeitura Municipal de Nova Bassano

Zeferino Tranquilo Zottis
Vice-Prefeito Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO